



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36 DE 09 DE JULHO DE 2026

Autoriza a contratação temporária de profissional, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica autorizado à contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	PROFISSIONAL	Carga Horária Semanal	Salário
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	R\$ 2.628,12

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36 DE 09 DE JULHO DE 2026

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desempenhar atividade técnica de enfermagem, sob supervisão, em estabelecimento de assistência médica e domicílio; desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades básicas de saúde e no domicílio/comunidade, atuando também nos Programas do PSF.

Descrição Analítica: atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas, bem como prestar assistência o paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimento de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com equipes de saúde, atuando na prestação e cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave; atuar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, sob supervisão de enfermeiro; atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados à pacientes durante a assistência e saúde; participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho, executar atividade de assistência de enfermagem, excetuadas às privativas do enfermeiro; desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Atuar no programa PSF dentro da Estratégia da Saúde da Família do Município; Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a escala de plantões, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho desabrigado. LEI Nº [2187](#), de 16 de julho de 2014.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Nível médico completo;

Curso Técnico em Enfermagem;

Registro no Conselho Regional de Enfermagem, devidamente regularizado;

LOTAÇÃO: em unidades que prestam serviços na área da saúde.

Idade mínima de 18 anos. (Redação dada pela Lei nº [2187](#)/2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36 DE 09 DE JULHO DE 2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal que autoriza a contratação temporária de profissional, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde

Solicitamos autorização legislativa para a contratação temporária de 01 (um) Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A necessidade da contratação decorre do pedido de rescisão contratual apresentado pela servidora Jucilene Kellermann, cujo contrato temporário possuía vigência até 17 de janeiro de 2027, ocasionando a vacância da função e comprometendo a continuidade dos serviços prestados na área da saúde.

Embora o período remanescente do contrato originalmente firmado corresponda a aproximadamente seis meses, a Administração verificou que a realização de contratação por prazo tão reduzido não se mostra viável na prática. A experiência dos processos seletivos realizados pelo Município demonstra que contratos com curta duração possuem baixa atratividade aos profissionais classificados, resultando, frequentemente, na recusa da vaga e na consequente necessidade de convocação sucessiva dos demais candidatos, situação conhecida como "queima de lista".

Tal circunstância acarreta demora no preenchimento da vaga, aumento dos atos administrativos e risco de descontinuidade dos serviços públicos de saúde, os quais são essenciais e não admitem interrupção.

Dessa forma, justifica-se a autorização para contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e atratividade aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de manutenção dos serviços de saúde, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei. Certos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36 DE 09 DE JULHO DE 2026
compreensão dos Nobres Edis quanto à relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei
à apreciação e aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal